Autoriza o Poder Executivo à doar uma área de terras.

Dr. Benedito Thuizio de Carvalho Neto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à doar as "Obras Sociais da Paróquia de Canoinhas", a área de 13.580,00 m² (Treze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), situado no lugar denominado Invernada do Rio dos Poços neste Município, - Bairro Industrial nº 1 - Parte de maior gleba, registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob. nº 42.481, as fls 220 do livro nº 3-AP.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo primeiro servirá especificamente para erradicação das favelas existentes nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que o imóvel em questão não poderá ser transferido a terceiros em hipótese alguma.

Art. 3º - Para cumprimento das finalidades acima citadas por esta entidade fica estipulado o prazo de 3 (Três) anos a contar da data desta lei, sob pena de o referido imóvel retornar a todas

f. 8

as benfeitorias por ventura existentes reverte ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer indenizações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cavoinhas, 23 de novembro de 1981.

Dr. Benedito Theizio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23 de dezembro de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo.